

LEI MUNICIPAL Nº3038/2017

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A CDL –
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Projeto de Lei n.3301/2017
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, através dos vereadores da Câmara Municipal APROVA e eu, prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

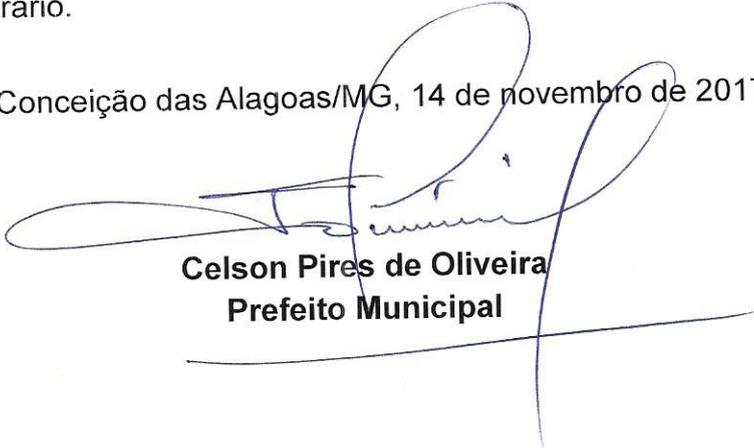
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Conceição das Alagoas, nos termos da minuta presente no anexo, para o fim de fomentar ações junto ao comércio varejista local, na época das festividades de final de ano.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de valores financeiros definidos no termo de cooperação, até o limite de R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais).

Art. 3º - Farão face às despesas desta Lei recursos de dotação orçamentária vigentes, autorizada a suplementação caso necessário até o limite que trata ao art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de novembro de 2017.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA _____/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E A CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.428.854/0001-39, com sede na Rua Floriano Peixoto, n. 395, Bairro Centro, cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Celson Pires de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 285.454.786-15, com endereço na Rua Benedito Lima n. 03, Centro, na cidade de Conceição das Alagoas/MG, ora denominado **MUNICÍPIO** e a **CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS**, pessoa jurídica de duração ilimitada, com sede nesta cidade, na Rua Alexandre Marçal Pereira, nº 1.059, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.036.376/0001-40, representada por seu Diretor Presidente, Lázaro Florentino Mota Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Conceição das Alagoas - MG., inscrito no CPF/MF sob o nº 565.659.336-34 portador do RG nº 302917202, SSP/SP, ajustam o presente **Termo de Cooperação**, os quais, desde já, sujeitam-se a cumprir as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

Considerando a necessidade de promoção o amparo e o desenvolvimento do setor varejista, em especial nesta época de festas de fim de ano, visando ampliação de ações de fomento ao comércio.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e Cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas ao desenvolvimento de ações voltadas ao fomento do comércio varejista local, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto, de acordo com os Planos de Trabalho conjuntamente estruturados, apresentados e aprovados pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS.

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as Partes concordam em atuar de forma integrada para o alcance das seguintes metas:

- I. Desenvolvimento de mecanismos que garantam ações para fomento do comércio varejista local com a temática das festas de fim de ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, assim como implementar outras ações que não estejam previstas, observando suas competências, conforme definição no plano de trabalho,

- I. Competirá ao Município o repasse do recurso financeiro no montante de R\$ 8190,00.
- II. Competirá à CDL a aquisição de um veículo motocicleta até o limite do valor estabelecido na parceria para o fim de promoção de campanha e sorteio entre os consumidores de produtos no comércio varejista local em virtude das compras efetuadas na época das festividades do fim do ano, bem como prestar contas e efetuar devolução de recursos, caso se mostre necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO.

Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, as partes, em comum acordo, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em Planos de Trabalho específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Planos de Trabalhos específicos deverão ter suas ações e atividades concluídas dentro do prazo de vigência deste e estar relacionados ao Plano de Trabalho Geral, que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado a qualquer das partes, no caso de paralisação parcial ou total das ações e atividades inerentes ao objeto deste Instrumento e de seus desdobramentos, assumir de imediato a execução destas, para evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE.

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE.

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades objeto do presente Termo, será, obrigatoriamente, destacada a participação de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 31 de janeiro de 2018, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem, mediante termo aditivo com, no mínimo, 30(trinta) dias antes do término da vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a vigência, deverá ser apresentada prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DO ADITAMENTO.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Veículo de Comunicação Oficial do Município de Conceição das Alagoas, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleita a Comarca de Conceição das Alagoas-MG, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Conceição das Alagoas-MG, _____ de _____ de 2017.